



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 22/01/2024

REGULAMENTO GERAL

CONCURSO DE FANTASIAS

CARNA PRUDENTE

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Concurso de Fantasia a ser realizado durante o CARNA PRUDENTE 2024, será regido pelo presente regulamento.

Parágrafo único - A organização e a coordenação das ações de execução do Concurso competem ao Comitê Gestor de Eventos, através das Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - O Concurso tem como objetivo ajudar na promoção, divulgação e incremento do CARNA PRUDENTE 2024, a partir do momento em que incentiva a participação de pessoas fantasiadas nos mais variados estilos artísticos, culturais e históricos, fazendo com que o mesmo possa reafirmar sua condição e tradição da fantasia durante o carnaval.

DO PERÍODO

Art. 3º - O período de realização do Concurso acontece na Praça do Rosário- Centro a partir das 21 h do dia 10 de fevereiro de 2024, o ocasião em que será realizada a apuração e divulgação dos resultados.

Parágrafo único – Só estarão aptas a participar do referido concurso, as fantasias cujo responsáveis tenha feito a inscrição, conforme estabelecem os artigos 7º, 8º e 9º deste regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Poderá(ão) concorrer qualquer(is) interessado(s), desde que tenham realizado as inscrições de acordo com os artigos 7º, 8º e 9º deste regulamento.

§1º - Para que a fantasia do participante esteja apta à participação, quando das inscrições, necessário apenas fornecer os dados pessoais do responsável individual masculino e/ou feminino pela fantasia, informando o nome e o título da fantasia.

§2º - Não serão aceitas fantasias cujo conteúdo estimule violência, a prática de crimes ou que incitem a ofensa, ódio, preconceito e/ou discriminação de qualquer ordem inclusive política.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 5º - À Comissão de Julgamento do Concurso caberá a avaliação e o julgamento das FANTASIAS inscritas no aludido concurso.

§1º - Será constituída uma Comissão Julgadora, designada pela presidência do Comitê Gestor do CARNA PRUDENTE 2024, composta por 03 (tres) membros convidados, possivelmente membro de alguma entidade da sociedade civil organizada ou instituição ligadas à arte e à cultura.

§2º - Suplentes poderão ser convocados para compor a comissão diante de eventuais necessidades.

DA PREMIAÇÃO

Art. 6º - A(s) fantasias(s) ganhadora(s) do 1º, 2º. e 3º lugares receberão premiação conforme o descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

1º. Lugar- R\$ 1.000,00 (mil reais)

2º. Lugar- R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3º. Lugar- R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - A participação no concurso de fantasia é facultada à pessoas individualmente fantasiadas com idades mínimas de 18 (dezoito) anos completos.

Art. 8º - As inscrições podem ser realizadas a partir das 21 h no dia 10 de fevereiro no próprio local do evento(Praça do Rosário- Centro) e antes do início da apuração.

§ 1º – As fantasias inscritas dentro do prazo estabelecido serão avaliadas nos quesitos como originalidade, simpatia do fantasiado, inovação, criatividade e demais aspectos a serem considerados como fatores importantes para a escolha final.

§ 2º – É expressamente vedada a inscrição de servidores ligados às secretarias e/ou entidades da sociedade civil cujos representantes estejam compondo a comissão julgadora do concurso.

Art. 9º - As inscrições para participação no concurso de fantasias Municipal serão inteiramente gratuitas.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10º - Os membros da Comissão Julgadora seguirão critérios para avaliação das fantasias, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA CADA CATEGORIA DO CONCURSO	Pontuação máxima
1 – RELAÇÃO DA FANTASIA COM O CRITÉRIO CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO	10
2 – SIMPATIA DO FANTASIADO	7
3 – RELAÇÃO DA FANTASIA COM O CRITÉRIO ORIGINALIDADE	5
Pontuação Total máxima	22

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – A efetivação da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente regulamento.

Parágrafo Único. O não cumprimento de qualquer item deste regulamento implicará na desclassificação do(s) candidato(s).

Art. 12 - Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas diretamente na sede da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Prudente de Morais.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso, a quem caberá as divulgações dos resultados finais do Concurso de Fantasia do CARNA PRUDENTE 2024.

Prudente de Morais, 16 de janeiro de 2024


Jocimar César Brandão
Prefeito